

## GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

## Despacho n.º 48/GM/98

O Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, em inglês World Trade Center — Macau, SARL, por pretender promover, com carácter institucionalizado, a realização de arbitragens voluntárias, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, requereu autorização para a criação de um Centro de Arbitragens Voluntárias.

Sendo manifesta a representatividade da entidade requerente, bem como a sua idoneidade e capacidade técnica para a prossecução da actividade que se propõe realizar, estão reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada, pelo que se verificam preenchidos os requisitos legais para a concessão de tal autorização.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho:

1. Autorizo a criação do Centro de Arbitragens Voluntárias do Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, em inglês World Trade Center — Macau, SARL.

2. O Centro promove a realização de arbitragens voluntárias de carácter geral e tem sede em Macau, na Avenida da Amizade, edifício do World Trade Center, n.º 918, 17.º andar.

3. O Centro tem como objectivo promover a resolução de:

a) Conflitos entre os membros do Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, os membros de outros World Trade Centers e/ou os membros da World Trade Centers Association, Incorporated, State of Delaware, U.S.A.;

b) Conflitos entre os membros referidos na alínea anterior e terceiros;

c) Quaisquer conflitos em matéria cível, administrativa ou comercial, entre terceiros.

4. A resolução dos conflitos referidos no número anterior deve ser submetida pelas partes mediante convenção de arbitragem previamente celebrada.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Junho de 1998.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## Despacho n.º 49/GM/98

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento Geral do Território (OGT), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 1999;

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, determino:

1. As propostas programáticas e orçamentais de cada Serviço para 1999 deverão, depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito, dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) até 31 de Julho de 1998.

## 批示 第48/GM/98號

澳門世界貿易中心有限公司，英文名稱為“World Trade Center-Macau, S. A. R. L.”，據根據七月二十二日第40/96/M號法令第一條規定，以機構性質推行自願仲裁，因此請求核准設立自願仲裁中心。

由於請求實體已闡明其代表性，以及適合推行所建議實施之活動和具備技術能力，集合了各項保證其適當執行之條件，符合核准申請的法定要件。

按照七月二十二日第40/96/M號法令第三條規定：

一、核准設立澳門世界貿易中心有限公司自願仲裁中心。該公司英文名稱為“World Trade Center-Macau, S. A. R. L.”。

二、中心提倡實行一般性質的自願仲裁，設於澳門友誼大馬路918號世界貿易中心大廈17樓。

三、中心的宗旨是倡議解決：

- a) 澳門世界貿易中心有限公司會員之間的糾紛、與其他世界貿易中心會員之間及/或與美國特拉華州世界貿易中心協會會員之間的糾紛；
- b) 上項所指會員與第三者之間的糾紛；
- c) 第三者之間民事、行政或商貿事務的任何糾紛。

四、上條所指糾紛透過既定的仲裁協定所得決議，各方應予遵守。

命令公布

一九九八年六月五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## 批示 第49/GM/98號

鑑於及時制作和通過一九九九年度政府施政方針、本地區總預算和行政當局投資與發展開支計劃之需要；

為了履行十一月二十一日法令第41/83/M號之規定，本人命令：

- 1. 為著有關目的，經有權限之實體核准，各機關之一九九九年度預算計劃提案應於一九九八年七月三十一日前遞交財政司。